



PORTARIA Nº 3.330/2018

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com as Organizações da Sociedade de Amparo aos Animais nos termos da Lei Federal 13019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em especial a lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº108/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente mediante termo de colaboração ou termo de fomento, os servidores a seguir:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação Membros:

MATHEUS MICHELAN BATISTA - CPF nº 068977239-40

FERNANDA PERIARD MANTOVANI - CPF nº 095484479-32

VALÉRIO SILVA - CPF nº 031887048-87

Art. 2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:

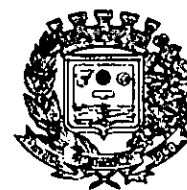
I — Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil:

II — Realizar visitas in loco às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica in loco, quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas:

III — Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE
FL.02

PORTARIA Nº 3.330/2018

IV — Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil:

V — Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI — Reunir-se periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento das parcerias constantes da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestação sobre denúncias;

VII — Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores.

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. A comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º. Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de outubro de 2018.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretario Municipal de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 02 Novembro 1918
DE Nº 11.403
UMUARAMA 05 11 1918
Manoel Dias
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS